



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01
B

MENSAGEM DE LEI Nº 20/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;
Colendo Plenário;



Com a presente Mensagem, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE O APOIO INSTITUCIONAL E FINANCEIRO A EVENTOS DE TURISMO, CULTURAIS E ESPORTIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA"**, através de ajuda financeira e logística.

A presente proposição visa consolidar em lei a política de apoio a eventos de turismo, culturais e esportivos no Município de Ibitirama, em reconhecimento à crescente relevância do turismo, cultura, esporte e lazer como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental em nossa cidade.

O turismo em Ibitirama possui um potencial significativo, e a instituição desta política por meio de lei municipal irá fortalecer o fomento da atividade turística, cultural e esportiva, a inclusão social, a promoção da saúde e a valorização do patrimônio natural e cultural, além de garantir maior segurança jurídica e transparência aos processos de concessão de apoio.

Este Projeto de Lei define "Evento de Turismo, Cultural e Esportivo" como toda iniciativa de caráter esportivo, cultural, recreativo ou de lazer que promova o desenvolvimento econômico, social e ambiental ou a visitação de destinos turísticos do Município, desde que os beneficiados sejam moradores do Município de Ibitirama.

O apoio será concedido a eventos que demonstrem compromisso com os princípios da inclusão, sustentabilidade, segurança, desenvolvimento local, esportivo e cultural.

O apoio poderá ser de natureza institucional, por meio de cessão de espaços públicos, apoio logístico de órgãos da administração pública (segurança, saúde, limpeza, trânsito), divulgação em canais oficiais e emissão de certificados de apoio. O apoio financeiro, através de ajuda financeira e logística, como, custeio para viagens, inscrições, hospedagens, quando cabível, poderá ser concedido via subvenção social a entidades sem fins lucrativos, patrocínio mediante edital público de seleção, ou auxílio financeiro direto.

Para a concessão de apoio financeiro, serão priorizados eventos que apresentem plano de acessibilidade e inclusão, medidas de sustentabilidade ambiental, geração de emprego e renda local, potencial de atração turística, plano de segurança detalhado e caráter inovador e diversificado, e cujos beneficiados sejam moradores do Município de Ibitirama.

Os recursos para o apoio financeiro provirão de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser complementados por outras fontes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02
B

PROJETO DE LEI...../2025

DISPÕE SOBRE O APOIO INSTITUCIONAL E FINANCEIRO A EVENTOS DE TURISMO, CULTURAIS E ESPORTIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a política de apoio a eventos de turismo, culturais e esportivos no âmbito do Município de Ibitirama, visando ao fomento da atividade turística, cultural e esportiva, à inclusão social, à promoção da saúde e à valorização do patrimônio natural e cultural.

Art. 2º Para os fins desta Lei, compreende-se por "Evento de Turismo, Cultural, Esportivo e Lazer" toda iniciativa, de caráter esportivo, cultural, recreativo ou de lazer, que promova o desenvolvimento econômico, social e ambiental ou que promova a visitação de destinos turísticos do Município de Ibitirama, desde que os beneficiados sejam moradores do Município de Ibitirama.

Art. 3º O apoio a que se refere esta Lei será concedido a eventos que demonstrem compromisso com os princípios da inclusão, sustentabilidade, segurança e desenvolvimento local.

CAPÍTULO II

DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 4º O apoio institucional, que está limitado às hipóteses a seguir, poderá ser concedido por meio de:

I - Cessão de uso de espaços públicos para a realização do evento, conforme disponibilidade e legislação vigente;

II - Apoio logístico de órgãos e entidades da administração pública, como segurança, saúde, limpeza e trânsito;

III - Divulgação do evento nos canais de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Turismo;

IV - Emissão de certificados ou declarações de apoio oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 9º A análise das solicitações e a decisão sobre a concessão do apoio serão realizadas por comissão técnica designada pela Secretaria responsável, observando os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamentos específicos.

Art. 10º Os beneficiários do apoio deverão prestar contas da aplicação dos recursos e da execução do evento, conforme as normas e prazos estabelecidos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá editar normas complementares para a fiel execução desta Lei, incluindo a criação de editais, formulários e procedimentos para a solicitação e prestação de contas do apoio.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ibitirama/ES, 06 de agosto de 2025.